

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 03/2024

Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: “Altera a redação do Art. 92 do Código

Tributário Municipal e dá outras providências”.

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 57 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre as atribuições orçamentárias e financeiras.

A alteração que se pretende realizar no texto do art. 92, da Lei Municipal nº 1176/98, de 30 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, somente visa adequá-lo ao regramento adotado pelo Código Tributário Nacional e ao entendimento jurisprudencial manifestado pelo Superior Tribunal de Justiça.

Da modificação do texto pretendida não trará impacto orçamentário ou financeiro, uma vez que não modifica alíquotas, apenas traz nova sistemática ao processo de apuração do ITBI, quando solicitado pelo contribuinte.

Não há implicação à Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Não se trata de incremento ou diminuição de despesas orçamentárias, apenas dá outra dinâmica jurídica para a apuração contábil.

Não há implicação direta à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, é forçoso reconhecer que a matéria, pelos seus próprios fundamentos, é adequada no aspecto orçamentário e financeiro à Municipalidade, podendo, a nosso ver, ser a mesma aprovada.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Finanças e Orçamento exara Parecer de forma FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria apresentada, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 05 dias do mês de março do ano de 2024.

Ver. CARLOS EDUARDO BARBOSA FERRAZ
Relator